



**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**  
PODER EXECUTIVO



reutilização e reciclagem dos materiais. Além disso, a digitalização de conteúdos educacionais pode reduzir a necessidade de impressão e distribuição física de livros, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

**OUTROS**

Sem observações a mais.

**DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

**É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

**Justificativa:**

A contratação pública para a aquisição de livros e coleções de material didático para atender as necessidades de alunos e professores do ensino infantil e fundamental, conforme descrito no objeto de contratação acima, é de extrema importância para a Secretaria de Educação do município de Massapê/CE.

A Lei 14.133 de licitações estabelece as normas gerais para licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública, visando garantir a eficiência, transparência e economicidade na utilização dos recursos públicos. Nesse sentido, a realização de um registro de preços para futuras e eventuais aquisições de livros e coleções de material didático permite a obtenção de melhores condições de preço e qualidade, além de promover a competitividade entre os fornecedores.

Ao adotar essa modalidade de contratação, a Secretaria de Educação de Massapê/CE poderá garantir a continuidade no fornecimento dos materiais necessários para o desenvolvimento das atividades educacionais, evitando interrupções no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, a utilização do registro de preços possibilita uma maior agilidade na aquisição dos produtos, uma vez que os preços já estão previamente negociados e estabelecidos.

Outro ponto relevante é a possibilidade de ampliação do acesso a materiais didáticos de qualidade, contribuindo para a melhoria da educação no município. A variedade de livros e coleções disponíveis no mercado poderá ser explorada, atendendo às diferentes necessidades e perfis dos alunos e professores.

Portanto, a contratação do objeto em questão atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pela Lei 14.133. A realização de um processo licitatório transparente e competitivo garantirá a seleção do fornecedor que ofereça as melhores condições para a administração pública, assegurando a qualidade e a adequação dos materiais didáticos às demandas educacionais do município de Massapê/CE.

**NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

**Justificativa:**

**CONCLUSÃO**



**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**  
PODER EXECUTIVO



A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
PODER EXECUTIVO

**ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL E  
PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**



**PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**

(SEM IDENTIFICAÇÃO)

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Massapê

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.03.17.001**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.03.17.001**, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de livros e coleções (material didático) para atender as necessidades de alunos e professores do ensino Infantil e Fundamental, junto a Secretaria de Educação do Município de Massapê/CE.

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	Consumo: Ação Consciente 1º Ano - Educação Financeira com Abordagem Socioambiental e Socioemocional - Autor (a): Carla Freitas e Helem Freitas	UND	390	R\$ -	R\$ -
2	Consumo: Ação Consciente 2º Ano - Educação Financeira com Abordagem Socioambiental e Socioemocional - Autor (a): Carla Freitas e Helem Freitas	UND	390	R\$ -	R\$ -
3	Consumo: Ação Consciente 3º Ano - Educação Financeira com Abordagem Socioambiental e Socioemocional - Autor (a): Carla Freitas e Helem Freitas	UND	340	R\$ -	R\$ -
4	Consumo: Ação Consciente 4º Ano - Educação Financeira com Abordagem Socioambiental e Socioemocional - Autor (a): Carla Freitas e Helem Freitas	UND	440	R\$ -	R\$ -
5	Consumo: Ação Consciente 5º Ano - Educação Financeira com Abordagem Socioambiental e Socioemocional - Autor (a): Carla Freitas e Helem Freitas	UND	390	R\$ -	R\$ -
6	Livro do Professor - Consumo: Ação Consciente 1º Ano - Educação Financeira com Abordagem Socioambiental e Socioemocional - Autor (a): Carla Freitas e Helem Freitas	UND	15	R\$ -	R\$ -
7	Livro do Professor - Consumo: Ação Consciente 2º Ano - Educação Financeira com Abordagem Socioambiental e Socioemocional - Autor (a): Carla Freitas e Helem Freitas	UND	15	R\$ -	R\$ -
8	Livro do Professor - Consumo: Ação Consciente 3º Ano -	UND	15	R\$ -	R\$ -



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
PODER EXECUTIVO



	Educação Financeira com Abordagem Socioambiental e Socioemocional - Autor (a): Carla Freitas e Helem Freitas				
9	Livro do Professor - Consumo: Ação Consciente 4º Ano - Educação Financeira com Abordagem Socioambiental e Socioemocional - Autor (a): Carla Freitas e Helem Freitas	UND	15	R\$ -	R\$ -
10	Livro do Professor - Consumo: Ação Consciente 5º Ano - Educação Financeira com Abordagem Socioambiental e Socioemocional - Autor (a): Carla Freitas e Helem Freitas	UND	15	R\$ -	R\$ -
					R\$ -

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	Gera Texto Produção de Texto 1º ano Ensino Fundamental I - Livro consumível / Prática de escrita (Livro do Aluno) Autora: Carla Freitas. SL Editora.	UND	390	R\$ -	R\$ -
2	Gera Texto Produção de Texto 1º ano Ensino Fundamental I - Livro consumível / Prática de escrita (Livro do Professor) Autora: Carla Freitas. SL Editora.	UND	15	R\$ -	R\$ -
3	Gera Texto Produção de Texto 2º ano Ensino Fundamental I - Livro consumível / Prática de escrita (Livro do Aluno) Autora: Carla Freitas. SL Editora.	UND	390	R\$ -	R\$ -
4	Gera Texto Produção de Texto 2º ano Ensino Fundamental I - Livro consumível / Prática de escrita (Livro do Professor) Autora: Carla Freitas. SL Editora.	UND	15	R\$ -	R\$ -
5	Gera Texto Produção de Texto 3º ano Ensino Fundamental I - Livro consumível / Prática de escrita (Livro do Aluno) Autora: Carla Freitas. SL Editora.	UND	340	R\$ -	R\$ -
6	Gera Texto Produção de Texto 3º ano Ensino Fundamental I - Livro consumível / Prática de escrita (Livro do Professor) Autora: Carla Freitas. SL Editora.	UND	15	R\$ -	R\$ -
7	Gera Texto Produção de Texto 4º ano Ensino Fundamental I - Livro consumível / Prática de escrita (Livro do Aluno) Autora: Carla Freitas. SL Editora.	UND	440	R\$ -	R\$ -
8	Gera Texto Produção de Texto 4º ano Ensino Fundamental I - Livro consumível / Prática de escrita (Livro do Professor) Autora: Carla Freitas. SL Editora.	UND	15	R\$ -	R\$ -
9	Gera Texto Produção de Texto 5º ano Ensino Fundamental I - Livro consumível / Prática de escrita (Livro do Aluno) Autora: Carla Freitas. SL Editora.	UND	390	R\$ -	R\$ -
10	Gera Texto Produção de Texto 5º ano Ensino Fundamental I - Livro consumível / Prática de escrita (Livro do Professor) Autora: Carla Freitas. SL Editora.	UND	15	R\$ -	R\$ -
					R\$ -

**LOTE 03**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	RECONNECTE! MATEMÁTICA 6º ANO/ 7º ANO - ALUNO AUTORES: DANIEL BRANDÃO/ RAFAEL EUFRAZIO E CARLOS DELMIRO	UND	790	R\$ -	R\$ -
2	RECONNECTE! MATEMÁTICA 6º ANO/ 7º ANO -	UND	20	R\$ -	R\$ -



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
PODER EXECUTIVO



	PROFESSOR AUTORES: DANIEL BRANDÃO/ RAFAEL EUFRAZIO E CARLOS DELMIRO				
3	RECONECTE! MATEMÁTICA 8º ANO/ 9º ANO - ALUNO AUTORES: DANIEL BRANDÃO/ RAFAEL EUFRAZIO E CARLOS DELMIRO	UND	790	R\$ -	R\$ -
4	RECONECTE! MATEMÁTICA 8º ANO/ 9º ANO - PROFESSOR AUTORES: DANIEL BRANDÃO/ RAFAEL EUFRAZIO E CARLOS DELMIRO	UND	20	R\$ -	R\$ -
5	RECONECTE! PORTUGUÊS 6º ANO/ 7º ANO - ALUNO AUTORA: CARLA FREITAS	UND	800	R\$ -	R\$ -
6	RECONECTE! PORTUGUÊS 6º ANO/ 7º ANO - PROFESSOR AUTORA: CARLA FREITAS	UND	20	R\$ -	R\$ -
7	RECONECTE! PORTUGUÊS 8º ANO/ 9º ANO - ALUNO AUTORA: CARLA FREITAS	UND	890	R\$ -	R\$ -
8	RECONECTE! PORTUGUÊS 8º ANO/ 9º ANO - PROFESSOR AUTORA: CARLA FREITAS	UND	20	R\$ -	R\$ -
					R\$ -

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	Coleção Avaliação - Ciências 5º Ano - Autor (a): Natália Velloso/ Ademir. (Aluno)	UND	430	R\$ -	R\$ -
2	Coleção Avaliação - Ciências 5º Ano - Autor (a): Natália Velloso/ Ademir. (Professor)	UND	25	R\$ -	R\$ -
3	Coleção Avaliação - Ciências 9º Ano - Autor (a): Natália Velloso/ Ademir. (Aluno)	UND	533	R\$ -	R\$ -
4	Coleção Avaliação - Ciências 9º Ano - Autor (a): Natália Velloso/ Ademir. (Professor)	UND	25	R\$ -	R\$ -
5	Coleção Avaliação - Compreensão e Fluência Leitora, Língua Portuguesa 2º Ano - Autor (a): Carla Freitas. (Aluno)	UND	421	R\$ -	R\$ -
6	Coleção Avaliação - Compreensão e Fluência Leitora, Língua Portuguesa 2º Ano - Autor (a): Carla Freitas. (Professor)	UND	25	R\$ -	R\$ -
7	Coleção Avaliação - Compreensão e Fluência Leitora, Língua Portuguesa 5º Ano - Autor (a): Carla Freitas. (Aluno)	UND	430	R\$ -	R\$ -
8	Coleção Avaliação - Compreensão e Fluência Leitora, Língua Portuguesa 5º Ano - Autor (a): Carla Freitas. (Professor)	UND	25	R\$ -	R\$ -
9	Coleção Avaliação - Compreensão e Fluência Leitora, Língua Portuguesa 9º Ano - Autor (a): Carla Freitas. (Aluno)	UND	533	R\$ -	R\$ -
10	Coleção Avaliação - Compreensão e Fluência Leitora, Língua Portuguesa 9º Ano - Autor (a): Carla Freitas. (Professor)	UND	25	R\$ -	R\$ -
11	Coleção Avaliação - Matemática 2º Ano - Autor (a): Daniel Brandão/ Rafael Eufrazio. (Aluno)	UND	421	R\$ -	R\$ -
12	Coleção Avaliação - Matemática 2º Ano - Autor (a): Daniel Brandão/ Rafael Eufrazio. (Professor)	UND	25	R\$ -	R\$ -
13	Coleção Avaliação - Matemática 5º Ano - Autor (a): Daniel Brandão/ Rafael Eufrazio. (Aluno)	UND	430	R\$ -	R\$ -



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
PODER EXECUTIVO



14	Coleção Avaliação - Matemática 5º Ano - Autor (a): Daniel Brandão/ Rafael Eufrazio. (Professor)	UND	25	R\$ -	R\$ -
15	Coleção Avaliação - Matemática 9º Ano - Autor (a): Daniel Brandão/ Rafael Eufrazio. (Aluno)	UND	533	R\$ -	R\$ -
16	Coleção Avaliação - Matemática 9º Ano - Autor (a): Daniel Brandão/ Rafael Eufrazio. (Professor)	UND	25	R\$ -	R\$ -

**LOTE 05**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	COLEÇÃO CORES DO MUNDO - INFANTIL 2 - KIT DO ALUNO, COMPOSTO POR: Livro vol.1, 1º semestre.	UND	190	R\$ -	R\$ -
2	COLEÇÃO CORES DO MUNDO - INFANTIL 2 - KIT DO ALUNO, COMPOSTO POR: Livro vol.1, 2º semestre.	UND	190	R\$ -	R\$ -
3	COLEÇÃO CORES DO MUNDO - INFANTIL 2 - KIT DO PROFESSOR, COMPOSTO POR: livro vol.1, 1º semestre	UND	4	R\$ -	R\$ -
4	COLEÇÃO CORES DO MUNDO - INFANTIL 2 - KIT DO PROFESSOR, COMPOSTO POR: Livro vol.2, 2º semestre	UND	4	R\$ -	R\$ -
5	COLEÇÃO CORES DO MUNDO - INFANTIL 3 - KIT DO ALUNO, COMPOSTO POR: Livro vol.1, 1º semestre.	UND	220	R\$ -	R\$ -
6	COLEÇÃO CORES DO MUNDO - INFANTIL 3 - KIT DO ALUNO, COMPOSTO POR: Livro vol.1, 2º semestre.	UND	220	R\$ -	R\$ -
7	COLEÇÃO CORES DO MUNDO - INFANTIL 3 - KIT DO PROFESSOR, COMPOSTO POR: livro vol.1, 1º semestre	UND	4	R\$ -	R\$ -
8	COLEÇÃO CORES DO MUNDO - INFANTIL 3 - KIT DO PROFESSOR, COMPOSTO POR: Livro vol.2, 2º semestre	UND	4	R\$ -	R\$ -
9	COLEÇÃO CORES DO MUNDO - INFANTIL 4 - KIT DO ALUNO, COMPOSTO POR: Livro vol.1, 1º semestre.	UND	290	R\$ -	R\$ -
10	COLEÇÃO CORES DO MUNDO - INFANTIL 4 - KIT DO ALUNO, COMPOSTO POR: Livro vol.1, 2º semestre.	UND	290	R\$ -	R\$ -
11	COLEÇÃO CORES DO MUNDO - INFANTIL 4 - KIT DO PROFESSOR, COMPOSTO POR: livro vol.1, 1º semestre	UND	4	R\$ -	R\$ -
12	COLEÇÃO CORES DO MUNDO - INFANTIL 4 - KIT DO PROFESSOR, COMPOSTO POR: Livro vol.2, 2º semestre	UND	4	R\$ -	R\$ -
13	COLEÇÃO CORES DO MUNDO - INFANTIL 5 - KIT DO ALUNO, COMPOSTO POR: Livro vol.1, 1º semestre.	UND	220	R\$ -	R\$ -
14	COLEÇÃO CORES DO MUNDO - INFANTIL 5 - KIT DO ALUNO, COMPOSTO POR: Livro vol.1, 2º semestre.	UND	220	R\$ -	R\$ -
15	COLEÇÃO CORES DO MUNDO - INFANTIL 5 - KIT DO PROFESSOR, COMPOSTO POR: livro vol.1, 1º semestre	UND	4	R\$ -	R\$ -
16	COLEÇÃO CORES DO MUNDO - INFANTIL 5 - KIT DO PROFESSOR, COMPOSTO POR: Livro vol.2, 2º semestre	UND	4	R\$ -	R\$ -



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
PODER EXECUTIVO



Finalizando, declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

**PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**

(COM IDENTIFICAÇÃO)

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Massapê

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.03.17.001**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.03.17.001**, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de livros e coleções (material didático) para atender as necessidades de alunos e professores do ensino Infantil e Fundamental, junto a Secretaria de Educação do Município de Massapê/CE.

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	Consumo: Ação Consciente 1º Ano - Educação Financeira com Abordagem Socioambiental e Socioemocional - Autor (a): Carla Freitas e Helem Freitas	UND	390	R\$ -	R\$ -
2	Consumo: Ação Consciente 2º Ano - Educação Financeira com Abordagem Socioambiental e Socioemocional - Autor (a): Carla Freitas e Helem Freitas	UND	390	R\$ -	R\$ -
3	Consumo: Ação Consciente 3º Ano - Educação Financeira com Abordagem Socioambiental e Socioemocional - Autor (a): Carla Freitas e Helem Freitas	UND	340	R\$ -	R\$ -
4	Consumo: Ação Consciente 4º Ano - Educação Financeira com Abordagem Socioambiental e Socioemocional - Autor (a): Carla Freitas e Helem Freitas	UND	440	R\$ -	R\$ -
5	Consumo: Ação Consciente 5º Ano - Educação Financeira com Abordagem Socioambiental e Socioemocional - Autor (a): Carla Freitas e Helem Freitas	UND	390	R\$ -	R\$ -
6	Livro do Professor - Consumo: Ação Consciente 1º Ano -	UND	15	R\$ -	R\$ -



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
PODER EXECUTIVO



	Educação Financeira com Abordagem Socioambiental e Socioemocional - Autor (a): Carla Freitas e Helem Freitas				
7	Livro do Professor - Consumo: Ação Consciente 2º Ano - Educação Financeira com Abordagem Socioambiental e Socioemocional - Autor (a): Carla Freitas e Helem Freitas	UND	15	R\$ -	R\$ -
8	Livro do Professor - Consumo: Ação Consciente 3º Ano - Educação Financeira com Abordagem Socioambiental e Socioemocional - Autor (a): Carla Freitas e Helem Freitas	UND	15	R\$ -	R\$ -
9	Livro do Professor - Consumo: Ação Consciente 4º Ano - Educação Financeira com Abordagem Socioambiental e Socioemocional - Autor (a): Carla Freitas e Helem Freitas	UND	15	R\$ -	R\$ -
10	Livro do Professor - Consumo: Ação Consciente 5º Ano - Educação Financeira com Abordagem Socioambiental e Socioemocional - Autor (a): Carla Freitas e Helem Freitas	UND	15	R\$ -	R\$ -
					R\$ -

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	Gera Texto Produção de Texto 1º ano Ensino Fundamental I - Livro consumível / Prática de escrita (Livro do Aluno) Autora: Carla Freitas. SL Editora.	UND	390	R\$ -	R\$ -
2	Gera Texto Produção de Texto 1º ano Ensino Fundamental I - Livro consumível / Prática de escrita (Livro do Professor) Autora: Carla Freitas. SL Editora.	UND	15	R\$ -	R\$ -
3	Gera Texto Produção de Texto 2º ano Ensino Fundamental I - Livro consumível / Prática de escrita (Livro do Aluno) Autora: Carla Freitas. SL Editora.	UND	390	R\$ -	R\$ -
4	Gera Texto Produção de Texto 2º ano Ensino Fundamental I - Livro consumível / Prática de escrita (Livro do Professor) Autora: Carla Freitas. SL Editora.	UND	15	R\$ -	R\$ -
5	Gera Texto Produção de Texto 3º ano Ensino Fundamental I - Livro consumível / Prática de escrita (Livro do Aluno) Autora: Carla Freitas. SL Editora.	UND	340	R\$ -	R\$ -
6	Gera Texto Produção de Texto 3º ano Ensino Fundamental I - Livro consumível / Prática de escrita (Livro do Professor) Autora: Carla Freitas. SL Editora.	UND	15	R\$ -	R\$ -
7	Gera Texto Produção de Texto 4º ano Ensino Fundamental I - Livro consumível / Prática de escrita (Livro do Aluno) Autora: Carla Freitas. SL Editora.	UND	440	R\$ -	R\$ -
8	Gera Texto Produção de Texto 4º ano Ensino Fundamental I - Livro consumível / Prática de escrita (Livro do Professor) Autora: Carla Freitas. SL Editora.	UND	15	R\$ -	R\$ -
9	Gera Texto Produção de Texto 5º ano Ensino Fundamental I - Livro consumível / Prática de escrita (Livro do Aluno) Autora: Carla Freitas. SL Editora.	UND	390	R\$ -	R\$ -
10	Gera Texto Produção de Texto 5º ano Ensino Fundamental I - Livro consumível / Prática de escrita (Livro do Professor) Autora: Carla Freitas. SL Editora.	UND	15	R\$ -	R\$ -



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
PODER EXECUTIVO



**LOTE 03**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	RECONNECTE! MATEMÁTICA 6º ANO/ 7º ANO - ALUNO AUTORES: DANIEL BRANDÃO/ RAFAEL EUFRAZIO E CARLOS DELMIRO	UND	790	R\$ -	R\$ -
2	RECONNECTE! MATEMÁTICA 6º ANO/ 7º ANO - PROFESSOR AUTORES: DANIEL BRANDÃO/ RAFAEL EUFRAZIO E CARLOS DELMIRO	UND	20	R\$ -	R\$ -
3	RECONNECTE! MATEMÁTICA 8º ANO/ 9º ANO - ALUNO AUTORES: DANIEL BRANDÃO/ RAFAEL EUFRAZIO E CARLOS DELMIRO	UND	790	R\$ -	R\$ -
4	RECONNECTE! MATEMÁTICA 8º ANO/ 9º ANO - PROFESSOR AUTORES: DANIEL BRANDÃO/ RAFAEL EUFRAZIO E CARLOS DELMIRO	UND	20	R\$ -	R\$ -
5	RECONNECTE! PORTUGUÊS 6º ANO/ 7º ANO - ALUNO AUTORA: CARLA FREITAS	UND	800	R\$ -	R\$ -
6	RECONNECTE! PORTUGUÊS 6º ANO/ 7º ANO - PROFESSOR AUTORA: CARLA FREITAS	UND	20	R\$ -	R\$ -
7	RECONNECTE! PORTUGUÊS 8º ANO/ 9º ANO - ALUNO AUTORA: CARLA FREITAS	UND	890	R\$ -	R\$ -
8	RECONNECTE! PORTUGUÊS 8º ANO/ 9º ANO - PROFESSOR AUTORA: CARLA FREITAS	UND	20	R\$ -	R\$ -
					R\$ -

**LOTE 04**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	Coleção Avaliação - Ciências 5º Ano - Autor (a): Natália Velloso/ Ademir. (Aluno)	UND	430	R\$ -	R\$ -
2	Coleção Avaliação - Ciências 5º Ano - Autor (a): Natália Velloso/ Ademir. (Professor)	UND	25	R\$ -	R\$ -
3	Coleção Avaliação - Ciências 9º Ano - Autor (a): Natália Velloso/ Ademir. (Aluno)	UND	533	R\$ -	R\$ -
4	Coleção Avaliação - Ciências 9º Ano - Autor (a): Natália Velloso/ Ademir. (Professor)	UND	25	R\$ -	R\$ -
5	Coleção Avaliação - Compreensão e Fluência Leitora, Língua Portuguesa 2º Ano - Autor (a): Carla Freitas. (Aluno)	UND	421	R\$ -	R\$ -
6	Coleção Avaliação - Compreensão e Fluência Leitora, Língua Portuguesa 2º Ano - Autor (a): Carla Freitas. (Professor)	UND	25	R\$ -	R\$ -
7	Coleção Avaliação - Compreensão e Fluência Leitora, Língua Portuguesa 5º Ano - Autor (a): Carla Freitas. (Aluno)	UND	430	R\$ -	R\$ -
8	Coleção Avaliação - Compreensão e Fluência Leitora, Língua Portuguesa 5º Ano - Autor (a): Carla Freitas. (Professor)	UND	25	R\$ -	R\$ -
9	Coleção Avaliação - Compreensão e Fluência Leitora, Língua Portuguesa 9º Ano - Autor (a): Carla Freitas. (Aluno)	UND	533	R\$ -	R\$ -
10	Coleção Avaliação - Compreensão e Fluência Leitora,	UND	25	R\$ -	R\$ -



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
PODER EXECUTIVO



	Língua Portuguesa 9º Ano - Autor (a): Carla Freitas. (Professor)				
11	Coleção Avaliação - Matemática 2º Ano - Autor (a): Daniel Brandão/ Rafael Eufrazio. (Aluno)	UND	421	R\$ -	R\$ -
12	Coleção Avaliação - Matemática 2º Ano - Autor (a): Daniel Brandão/ Rafael Eufrazio. (Professor)	UND	25	R\$ -	R\$ -
13	Coleção Avaliação - Matemática 5º Ano - Autor (a): Daniel Brandão/ Rafael Eufrazio. (Aluno)	UND	430	R\$ -	R\$ -
14	Coleção Avaliação - Matemática 5º Ano - Autor (a): Daniel Brandão/ Rafael Eufrazio. (Professor)	UND	25	R\$ -	R\$ -
15	Coleção Avaliação - Matemática 9º Ano - Autor (a): Daniel Brandão/ Rafael Eufrazio. (Aluno)	UND	533	R\$ -	R\$ -
16	Coleção Avaliação - Matemática 9º Ano - Autor (a): Daniel Brandão/ Rafael Eufrazio. (Professor)	UND	25	R\$ -	R\$ -

**LOTE 05**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	COLEÇÃO CORES DO MUNDO - INFANTIL 2 - KIT DO ALUNO, COMPOSTO POR: Livro vol.1, 1º semestre.	UND	190	R\$ -	R\$ -
2	COLEÇÃO CORES DO MUNDO - INFANTIL 2 - KIT DO ALUNO, COMPOSTO POR: Livro vol.1, 2º semestre.	UND	190	R\$ -	R\$ -
3	COLEÇÃO CORES DO MUNDO - INFANTIL 2 - KIT DO PROFESSOR, COMPOSTO POR: livro vol.1, 1º semestre	UND	4	R\$ -	R\$ -
4	COLEÇÃO CORES DO MUNDO - INFANTIL 2 - KIT DO PROFESSOR, COMPOSTO POR: Livro vol.2, 2º semestre	UND	4	R\$ -	R\$ -
5	COLEÇÃO CORES DO MUNDO - INFANTIL 3 - KIT DO ALUNO, COMPOSTO POR: Livro vol.1, 1º semestre.	UND	220	R\$ -	R\$ -
6	COLEÇÃO CORES DO MUNDO - INFANTIL 3 - KIT DO ALUNO, COMPOSTO POR: Livro vol.1, 2º semestre.	UND	220	R\$ -	R\$ -
7	COLEÇÃO CORES DO MUNDO - INFANTIL 3 - KIT DO PROFESSOR, COMPOSTO POR: livro vol.1, 1º semestre	UND	4	R\$ -	R\$ -
8	COLEÇÃO CORES DO MUNDO - INFANTIL 3 - KIT DO PROFESSOR, COMPOSTO POR: Livro vol.2, 2º semestre	UND	4	R\$ -	R\$ -
9	COLEÇÃO CORES DO MUNDO - INFANTIL 4 - KIT DO ALUNO, COMPOSTO POR: Livro vol.1, 1º semestre.	UND	290	R\$ -	R\$ -
10	COLEÇÃO CORES DO MUNDO - INFANTIL 4 - KIT DO ALUNO, COMPOSTO POR: Livro vol.1, 2º semestre.	UND	290	R\$ -	R\$ -
11	COLEÇÃO CORES DO MUNDO - INFANTIL 4 - KIT DO PROFESSOR, COMPOSTO POR: livro vol.1, 1º semestre	UND	4	R\$ -	R\$ -
12	COLEÇÃO CORES DO MUNDO - INFANTIL 4 - KIT DO PROFESSOR, COMPOSTO POR: Livro vol.2, 2º semestre	UND	4	R\$ -	R\$ -
13	COLEÇÃO CORES DO MUNDO - INFANTIL 5 - KIT DO ALUNO, COMPOSTO POR: Livro vol.1, 1º semestre.	UND	220	R\$ -	R\$ -
14	COLEÇÃO CORES DO MUNDO - INFANTIL 5 - KIT DO ALUNO, COMPOSTO POR: Livro vol.1, 2º semestre.	UND	220	R\$ -	R\$ -



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
PODER EXECUTIVO



15	COLEÇÃO CORES DO MUNDO - INFANTIL 5 - KIT DO PROFESSOR, COMPOSTO POR: livro vol.1, 1º semestre	UND	4	R\$ -	R\$ -
16	COLEÇÃO CORES DO MUNDO - INFANTIL 5 - KIT DO PROFESSOR, COMPOSTO POR: Livro vol.2, 2º semestre	UND	4	R\$ -	R\$ - R\$ -

Finalizando, declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

**CPF Nº:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

-----  
Nome do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
PODER EXECUTIVO

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.03.17.001**  
**PROCESSO Nº 2025.03.17.001**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.17.001**  
**VALIDADE: 01 (um) ano**

Aos \_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2025.03.17.001 foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de livros e coleções (material didático) para atender as necessidades de alunos e professores do ensino Infantil e Fundamental, junto a Secretaria de Educação do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2025.03.17.001, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I - Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Massapê, na forma que a lei estabelece.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**  
PODER EXECUTIVO



4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Educação, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Massapê, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Massapê, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Massapê, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

6.0- Os produtos serão entregues diretamente no Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Massapê, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Massapê.



**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**  
PODER EXECUTIVO



7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Massapê.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2- O remanejamento somente será feito:

- I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3- O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.4- Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

8.5- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7- Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado que:



**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**  
PODER EXECUTIVO



- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2- A Prefeitura deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Massapê, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.



**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**  
PODER EXECUTIVO



9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Massapê será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto no artigo 115 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES**

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Massapê promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Massapê convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Massapê convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Massapê requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.



**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**  
PODER EXECUTIVO



11.6- A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Massapê, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Massapê convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Massapê procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

11.10-A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios.

11.11-Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.12-O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Massapê poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Massapê, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Massapê:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **item 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.



**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**  
PODER EXECUTIVO



12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Massapê.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Massapê.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Massapê.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA**

15.1- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

- a) serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do **caput** do art. 15 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
- b) será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - b.1) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - b.2) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- c) será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
  - c.1) O registro a que se refere a alínea "b" tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
  - c.2) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "b.1" antecederão aqueles de que trata a alínea "b.2" do referido inciso.



**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**  
PODER EXECUTIVO



c.3) A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem a alínea "b" e "c.1" somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29.

d) O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

16.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em



**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**  
PODER EXECUTIVO



ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no inciso IV § 2º do art. 174 da Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Massapê, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Massapê/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas  
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Nome do Representante Legal  
NOME DA EMPRESA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: